

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 3.263 de 22 de Agosto de 2017

Tapera/RS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 de 01 de abril de 2020

Dispõe sobre a aprovação da Inscrição da Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido extraordinariamente, no dia 01 de abril de 2020, Ata nº 02/2020, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a Inscrição da ASCAR-RS, conforme nova Resolução do CMAS nº 07 de 14 de maio de 2019, que estabelece e define parâmetros para a inscrição das entidades e organizações sócio-assistenciais. A aprovação se dá a partir da inscrição do Programa Socioassistencial de Promoção da Inclusão Social e Produtiva – Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

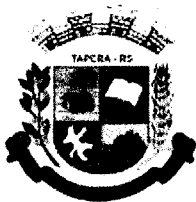
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Tapera, 01 de abril de 2020.

Isolda Cristina Koch

Presidente do CMAS de Tapera/RS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 3 263 de 22 de Agosto de 2017

Tapera/RS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- () Serviço
(X) Programa
() Projeto
() Benefícios Socioassistenciais

Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera / RS

Inscrição nº 02/2020 – INSCRIÇÃO DA ASCAR – RS

O seguinte programa Socioassistencial:

1. Programa Socioassistencial de Promoção da inclusão social e produtiva, ASSESSORAMENTO/ DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.

O Programa tem como objetivo promover ações de assessoramento/defesa e garantia de direitos, no âmbito técnico e social, para fins de inclusão social e produtiva de famílias rurais – agricultores familiares, que se encontram em situações de vulnerabilidade e/ou risco social.

Esse Programa será executado pela ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL – ASCAR/RS, CNPJ 92773142/0001-00, com sede em Porto Alegre – RS, e com atuação também no município de Tapera/RS e encontra-se em consonância com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014 e Resolução do CMAS de Tapera/RS nº 07 de 14 de maio de 2019, que estabelece e define parâmetros para a inscrição das entidades e organizações sócio-assistenciais.

Tapera, 01 de abril de 2020.

Isolde Cristina Koch
Presidente do CMAS de Tapera/RS